

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXI

FLORIANÓPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

NÚMERO 8.036

MESA

Moacir Sopelsa
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldisserra
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer

BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini
Lideranças dos Partidos:
MDB NOVO
Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos:
PSD PSC
Ismael dos Santos Jair Miotto

BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin
Lideranças dos Partidos:
PP PSB
Silvio Dreveck Nazareno Martins

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/PR

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:
PSDB PR
Marcos Vieira Sergio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO SOCIAL LIBERAL PSL

Líder: Ana Campagnolo

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Natz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Mauro de Nadal
Valdir Cobalchini
Marcius Machado
Ana Campagnolo
Fabiano da Luz
Paulinha
José Milton Scheffer
João Amin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ismael dos Santos
Nilso Berlanda
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Dirce Heiderscheidt
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Bruno Souza
Sargento Lima
Coronel Mocellin
Marlene Fengler
Julio Garcia
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Mauro de Nadal
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Nilson Berlanda

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus
Jessé Lopes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Nilson Berlanda
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Silvio Dreveck

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Evandro Carlos Dos Santos Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.</p> <p>O Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução Nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p style="text-align: center;">EXPEDIENTE</p> <hr/> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 7 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO.....2</p> <p>MENSAGENS GOVERNAMENTAIS 2</p> <p>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR..... 2</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJSC) 5</p> <p>OFÍCIO 5</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO..5</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS 5</p> <p>ATO DA MESA 5</p> <p>PORTARIA 7</p>
---	---	---

CADERNO LEGISLATIVO

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0003.0/2022

Cria cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, altera a Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes do Estado de Santa Catarina que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam criados e incluídos no Anexo V da Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior – DASU, 24 (vinte e quatro) cargos de Secretário Jurídico, nível 9, coeficiente 8,73798.

Art. 2º A denominação do cargo de Secretário da Coordenadoria de Execução Penal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, criado e incluído no Anexo V da Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior – DASU, pela Lei Complementar n. 617, de 20 de dezembro de 2013, fica alterada para Secretário do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional, mantidos o mesmo nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional.

Art. 3º O inciso I do art. 34 da Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.

I – pela função de Contador Judicial, no valor correspondente ao padrão FG-3, da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Poder Judiciário.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, XX de XX de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/02/22

JUSTIFICATIVA

Por força da Lei Complementar n. 679, de 22 de setembro de 2016, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina passou a ser composto por 94 (noventa e quatro) Desembargadores, cada qual com sua respectiva assessoria.

Entretanto, como consequência da transformação de cargos promovida pelos arts. 3º e 4º da referida Lei Complementar, apenas os 70 (setenta) Desembargadores mais antigos passaram a contar com 2 (dois) cargos de Secretário Jurídico em sua assessoria, sobejando para os 24 (vinte e quatro) Desembargadores mais novos apenas 1 (um) cargo de Secretário Jurídico.

Criou-se, assim, uma situação desigual, anti-isonômica, na medida em que Desembargadores com exatamente as mesmas atribuições e a mesma carga de trabalho, com assento nos mesmos órgãos julgadores, possuem quadros de assessores distintos, com flagrante prejuízo e sobrecarga para os mais modernos.

Por conta das sucessivas crises econômicas que o país enfrentou não foi possível, desde então, até a presente data, restabelecer a desejada isonomia entre as assessorias dos Desembargadores que integram esta Corte, haja vista o contingenciamento de despesas.

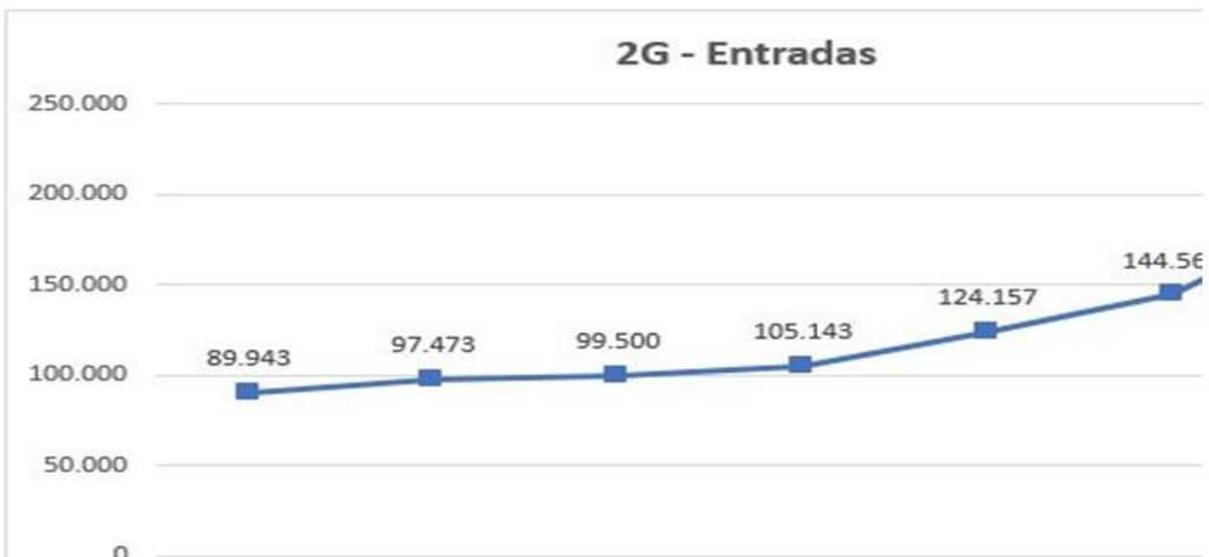
Todavia, com a recuperação econômica encetada após o forte impacto provocado na arrecadação estatal pela pandemia causada pelo coronavírus, mormente a partir do exercício financeiro de 2021, e com as estimativas de crescimento econômico no ano de 2022, é possível, agora, corrigir essa anomalia, mercê da criação da quantidade de cargos necessários para dotar as assessorias dos Desembargadores mais modernos de 2 (dois) Secretários Jurídicos.

Faz-se oportuno, também, promover a revisão da gratificação paga aos servidores exercentes da função de Contador Judicial, sobretudo em face da elogiável implantação da Contadoria Judicial Estadual que, racionalizando o serviço, eliminou a necessidade de que cada fórum contasse com, no mínimo, um Contador Judicial, a ser substituído em suas ausências (férias, licença e demais afastamentos legais). Com a adoção da nova sistemática, na qual a substituição dos Contadores não se faz mais necessária, tampouco o auxílio de estagiários, obteve-se diminuição de despesas com significativa melhora na prestação desse serviço aos jurisdicionados, com maior celeridade

e com redução de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do número de processos acumulados aguardando impulso.

Sabidamente, o crescente volume das demandas judiciais, no primeiro e no segundo graus de jurisdição está a exigir a ampliação de estruturas administrativas especializadas, sobretudo aquelas voltadas para as áreas de apoio à prestação jurisdicional, daí a oportunidade, agora que cessados os efeitos da Lei Complementar Nacional n. 173, de 27 de maio de 2020, para avançar nesse campo como preconizado neste projeto de Lei Complementar. De fato, em atenção aos princípios insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal que norteiam a Administração Pública, impõe-se otimizar o seu funcionamento, por meio da condensação de setores que desempenham as mesmas funções, de forma dispersa, e da padronização de rotinas e procedimentos, medidas que são ensejadoras de economia ao Erário e de aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade.

Os gráficos a seguir reproduzidos retratam o aludido aumento no número de novas ações e recursos que aportaram no Poder Judiciário de Santa Catarina no último sexênio, a justificar as providências versadas nos arts. 1º e 3º do presente projeto de lei complementar.



Mister destacar, ainda, que as despesas decorrentes da criação desses cargos e da padronização dessas gratificações foram devidamente quantificadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme repercussão financeira anexa, e, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Orçamento e Finanças no documento que também segue anexado, existe disponibilidade orçamentária para suportar tais gastos no presente exercício financeiro e nos dois subsequentes, em reverência ao limite de despesas com pessoal estabelecido na Lei Complementar Nacional n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Finalmente, pretende-se, com o art. 2º, apenas alterar a nomenclatura do cargo de "Secretário da Coordenadoria de Execução Penal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher" para "Secretário do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional", sem qualquer mudança funcional ou posicional no quadro de servidores, bem como de requisitos para a respectiva ocupação do cargo. A providência revela-se adequada porque a denominação do citado órgão também foi modificada.

Enfim, as medidas ora propostas a essa augusta Assembleia Legislativa, além de respaldadas na realidade fática do crescente volume de demandas judiciais e na disponibilidade orçamentária do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina para este

exercício e para os dois exercícios financeiros subsequentes, certamente proporcionarão o necessário aumento da produtividade e a consequente ampliação da celeridade no impulso processual, direito assegurado na Constituição Federal a todos os jurisdicionados.

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJSC)**OFÍCIO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OFÍCIO N. 594/2022-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MOACIR SOPELSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis – SC

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, o anexo projeto de lei complementar que ""cria cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, altera a Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, e estabelece outras providências", acompanhado da respectiva justificativa, da certidão de aprovação da minuta pelo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça e das informações relativas à repercussão financeira.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de admiração e apreço.

Cordialmente,

Desembargador João Henrique Blasi
Presidente



Lido no Expediente
Sessão de 17/02/22

CADERNO ADMINISTRATIVO**GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS****ATO DA MESA****ATO DA MESA Nº 139, de 22 de fevereiro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta do

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato da Mesa nº 104, de 16 de fevereiro de 2022, que incluiu o servidor **DIEGO VIEIRA DE SOUZA**, matrícula 6302, no Ato da Mesa nº 371 de 19 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "... Ato da Mesa nº 371 de 19 de outubro de 2021,"

LEIA-SE: "... *Ato da Mesa nº 308, de 3 de novembro de 2020, ...*"

Deputado MOACIR SOPELSA - Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto - Secretário

Processo SEI 22.0.000003568-1

— * * * —

ATO DA MESA Nº 140, de 22 de fevereiro de 2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **CAROLINA SCHROEDER VIEIRA FERNANDES**, matrícula nº 7173, da função de Assessoria Técnica-Administrativa, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 23 de fevereiro de 2022 (GP-DIRETORIA GERAL).

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Processo SEI 22.0.000004531-8

— * * * —

ATO DA MESA Nº 141, de 22 de fevereiro de 2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

DESIGNAR a servidora **CAROLINA SCHROEDER VIEIRA FERNANDES**, matrícula nº 7173, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica-Jurídica, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 23 de fevereiro de 2022 (GP- PROCURADORIA).

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Processo SEI 22.0.000004531-8

— * * * —

ATO DA MESA Nº 142, de 22 de fevereiro de 2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

DESIGNAR o servidor **BRIAN VENCESLAU MICHALSKI**, matrícula nº 6328, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica-Administrativa, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 23 de fevereiro de 2022 (GP-DIRETORIA GERAL).

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Processo SEI 22.0.000004531-8

— * * * —

ATO DA MESA Nº 143, de 22 de fevereiro de 2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

INCLUIR no Ato da Mesa nº 371, de 19 de outubro de 2021, a servidora JULIANA CRISTINA DA CRUZ, matrícula nº 7228, a contar de 22 de fevereiro de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Processo SEI 22.0.000004555-5

PORTARIA**PORTARIA Nº 308, de 21 de fevereiro de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

PUBLICAR que o servidor **RODOLFO LUIZ POYER**, matrícula nº 3421 designado pelo respectivo Deputado, é o responsável pelo GAB DEP MOACIR SOPELSA para fins de convalidação e controle de frequência dos servidores externos e internos.

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000004345-5



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário da ALESC

Inovador

Moderno

Tudo para facilitar seu acesso

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly